

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 14 de novembro de 2017

Ano XII | Edição nº 941

Página 1 de 34

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Homologação / Adjudicação	16
Contratos - Convocação	17
Revogação / Anulação	17
Prazo Recursal	18
Errata	18
Secretaria Municipal de Cultura	19
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	25
Atos Oficiais	25
Portarias	25
Superintendência de Água e Esgoto	25
Licitações e Contratos	25
Aviso de Licitação	25
Notificações	26

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 57.496, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.017

NOMEIA CHEFE DE DELEGAÇÃO

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Senhor LUCIANO MARCOS DA SILVA – RG nº 22.072.292, CHEFE DE DELEGAÇÃO que representará Catanduva nos Jogos Abertos do Interior, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, no período de 15 a 26 de novembro de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

ADM/fátima-1

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/3/11260 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2017 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 108/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TINTAS E RIBBON PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS COLORIDAS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE

CÓDIGO AUDESP: 2017000000237

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 027/2017 do Departamento de Compras, representado pelo Diretor do Departamento de Compras, Dorival Stuginski Junior, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, e as empresas:

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17, com sede à Rua Major João Batista Franca, nº 1701, Parque Industrial, CEP 15025-610, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 42.076.945-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 339.529.918-05, residente e domiciliado à Rua José Gregório de Guzzi, nº 781, Residencial João da Silva, CEP 15043-595, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

RKS INFORMÁTICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.332.583/0001-74, com sede à Rua Curitiba, nº 1413, Duplex 1, Itapuã, CEP 29101-561, na cidade de Vila Velha – ES, neste ato representada por ALEXANDRE FERREIRA COSTA, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG nº 29.440.662-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 279.994.058-76, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1760, apto 1402, Itapuã, na cidade de Vila Velha – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TINTAS E RIBBON PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS COLORIDAS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.



1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 108/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à diversas secretarias e departamentos da municipalidade.

4.2 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras; devendo o ganhador da licitação, aguardar o pedido de compras para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais ou no local assim determinado de acordo com a necessidade de consumo.

4.3 - Após efetuado o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais ou no local assim determinado.

4.4 - O objeto contratado será recebido

provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

4.5 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.5.1 - O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

4.6 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

4.7 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da FORNECEDORA.

4.8 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93.

4.9 - O Departamento de Compras será o gerenciador do Registro de Preço, as demais Secretarias da Municipalidade poderão se utilizar desta Ata, pedir autorização prévia ao Setor de Compras para utilização da mesma.

4.10 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.11 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.12 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro



de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.13 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.14 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME, conta nº 22359-X, agência 2502-X, Banco do Brasil;

RKS INFORMÁTICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, conta nº 14778-8, agência 3010, Banco Sicoob, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de

Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna

conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de outubro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DORIVAL STUGINSKI JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Representante(s)

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES



RKS INFORMÁTICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP

ALEXANDRE FERREIRA COSTA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000113/17 - PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	017.004.088	CARTUCHO COD. C6578AL 78XL	UN	60	128,33	7.699,80
3	017.004.090	CARTUCHO COD. C6615 15D	UN	30	97,66	2.929,80
4	017.004.091	CARTUCHO COD. C6625A 17	UN	25	118,00	2.950,00
7	017.004.094	CARTUCHO COD. C9361CL 21XL	UN	20	70,00	1.400,00
11	017.004.097	CARTUCHO COD. C8336WL 74XL	UN	25	77,83	1.945,75
12	017.004.098	CARTUCHO COD. C8338WL 75XL	UN	25	80,00	2.000,00
21	017.004.107	CARTUCHO COD. C9404AL 950XL	UN	30	125,66	3.769,80
22	017.004.108	CARTUCHO COD. C9404AL 951XL	UN	25	84,00	2.100,00
23	017.004.109	CARTUCHO COD. C9404AL 951XL	UN	25	84,00	2.100,00
24	017.004.110	CARTUCHO COD. C9404AL 951XL	UN	25	84,00	2.100,00

Valor Total Geral: 29.025,15

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.004.088	CARTUCHO COD. C6578AL 78XL	UN	60	36,66	2.199,60
5	017.004.092	CARTUCHO COD. C6656A 56A	UN	10	79,90	799,00
6	017.004.093	CARTUCHO COD. C6657A 57A	UN	10	114,00	1.140,00
8	017.004.095	CARTUCHO COD. C9362CL 22XL	UN	10	99,90	999,00
9	017.004.096	CARTUCHO COD. C9364WL 60XL	UN	10	102,60	1.026,00
10	017.004.098	CARTUCHO COD. C9364WL 60XL	UN	10	100,00	1.000,00
13	017.004.099	CARTUCHO COD. C9361WL 93	UN	5	79,00	395,00
14	017.004.100	CARTUCHO COD. C9362WL 92	UN	5	65,00	325,00
15	017.004.101	CARTUCHO COD. C8767WL 96	UN	10	89,80	898,00
16	017.004.102	CARTUCHO COD. C9363WL 96	UN	10	90,00	900,00
17	017.004.103	CARTUCHO COD. C9363HB 122XL	UN	20	90,00	1.800,00
18	017.004.104	CARTUCHO COD. C9364HB 122XL	UN	20	110,00	2.200,00
19	017.004.105	CARTUCHO COD. C2106AB 662XL	UN	100	82,62	8.262,00
20	017.004.106	CARTUCHO COD. C2106AB 662XL	UN	80	55,35	4.428,00
25	017.004.111	CARTUCHO COD. C9404AM 970XL PRETO	UN	30	400,00	12.000,00
26	017.004.106	CARTUCHO COD. C9404AM 971XL CINZA	UN	25	400,00	10.000,00
27	017.004.105	CARTUCHO COD. C9404AM 971XL MAGENTA	UN	25	400,00	10.000,00
28	017.004.104	CARTUCHO COD. C9404AM 971XL AMARELO	UN	25	400,00	10.000,00

Valor Total Geral: 68.371,60

Valor Total da Licitação: 97.396,75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/7/28797

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº 263/2017

CÓDIGO AUDESP 2017000000253

REGISTRO DE PREÇOS DE BISCOITOS TIPO AGUA E SAL, TIPO MAISENA, DE LEITE E AMANTEIGADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Eng.º Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, junto à Secretaria Municipal de Educação representada por SANDRA REGINA BONIFÁCIO, brasileira, portadora do RG nº 16.393.497-6 e inscrita no CPF sob o nº 098.359.738-30, residente e domiciliado à Rua Sergipe,

516, Apto. nº 91, Centro, CEP 15800-100, na cidade de Catanduva – SP, e as empresas; BUFFET MAZZI LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.068.770/0001-30, com sede à rua Brasil, nº703, Centro, Cep 15.800-030, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por Marcos Zero Mazzi, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG 22.599.944-4, inscrito no CPF 212.898.578-14, com endereço comercial à rua Brasil, nº703, Centro, Cep 15.80.030, na cidade de Catanduva/SP, METRO COMERCIAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.800/0001-54, com sede à Avenida Dona Maria Santana Borges, nº 1546, Residencial das Palmeiras, CEP 38055-000, na cidade de Uberaba – MG, neste ato representada por VALDIR BARCELOS MESQUITA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº M6155021 e inscrito no CPF sob o nº 842.653.026-53, residente e domiciliado à Avenida Claricinda Alves de Resende, nº 1350, Quadra 5, Lote 06, Flamboyant, CEP 38081-793, na cidade de Uberaba – MG, NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.685.191/0001-09, com sede à rua Tarcílio Zoelner, nº590, barracão 09, Cidade Jardim, Cep 83035-030, na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por Andreza de Fátima Moro, brasileira, solteira, portadora do Rg 8.033.092-8, inscrita no CPF 038.537.239-69, residente e domiciliada à rua Domingos Grebogi, nº121, Jd Bandeirantes, na cidade de São José dos Pinhais/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE BISCOITOS TIPO AGUA E SAL, TIPO MAISENA, DE LEITE E AMANTEIGADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme as especificações constantes no o Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 263/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A empresa registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação e deverá ser entregue de acordo com as determinações e as necessidades, mensalmente, conforme segue:

a) Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas/entidades, conforme a relação constante no Anexo I do Edital e de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, listagem esta que poderá sofrer alterações,

b) os gêneros alimentícios serão solicitados, através de pedido prévio, realizado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, as empresas vencedoras classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas;

c) se houver atraso nas entregas ou as empresas vencedoras deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas; e,

d) todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis; e, havendo necessidade de substituição de qualquer mercadoria, a

vencedora terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 – A qualquer tempo poderá ser efetuada análise do produto junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta BUFFET MAZZI LTDA EPP, Conta nº12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil, METRO COMERCIAL LTDA, Conta nº 27070-4, agência 0321, Banco Itaú, NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA-EPP, Conta nº 29980-4, Agência 2762-6, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de

contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da detentora do registro:

a) Cumprir todo o disposto no Edital e bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições



exigidas no Edital; e,

e) caso a detentora do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – Do Município:

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata,

independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(tres) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 13 de novembro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SANDRA REGINA BONIFÁCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante(s)

MARCOS ZERO MAZZI

BUFFET MAZZI LTDA-EPP

VALDIR BARCELOS MESQUITA

METRO COMERCIAL LTDA-ME

ANDREZA DE FÁTIMA MORO

NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000289/17 - PREGÃO ELETRÔNICO

226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total Cnpj: 47.068.770/0001-30

1 014.002.889 Biscoito Cookies integral com gotas de chocolate KG 8.000 19,17 153.360,00

5 014.001.825 BISCOITO AMANTEIGADO KG 8.000 7,06 56.480,00

Valor Total Geral: 209.840,00

412936 - NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP Cnpj: 19.885.191/0001-09

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

4 014.001.906 BISCOITO DE LEITE KG 6.000 38,040,00

Valor Total Geral: 38.040,00

418316 - METRO COMERCIAL LTDA - ME Cnpj: 24.899.800/0001-54

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

2 014.001.835 BISCOITO TIPO AGUA E SAL o produto devera conter KG 8.000 5,72 45.760,00

3 014.001.500 BISCOITO MAISENA KG 10.000 5,79 57.900,00

Valor Total Geral: 103.660,00

Valor Total da Licitação: 351.540,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/8/32094
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2017
ATA DE REGISTRO Nº 273/2017



REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO PARA AS CRECHES MUNICIPAIS

CÓDIGO AUDESP: 2017000000238

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Eng.º Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, em atendimento ao ofício 692/17 da secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sandra Regina Bonifácio, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 16.393.497-6 e inscrita no CPF sob o nº 098.359.738-30, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº 516, apartamento 91, Centro, CEP 15800-100, na cidade de Catanduva - SP e as empresas:

REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.187.749/0001-79, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 632, sala 09, centro, CEP 15900-000, na cidade de Taquaritinga – SP, neste ato representada por MARCELO RODRIGUES SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 47.105.331-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 358.975.368-48, residente e domiciliado à Rua Osmar Giroto, nº 84, Jardim Taquarã II, CEP 15900-000, na cidade de Taquaritinga – SP;

SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.010.382/0001-58, com sede à Rua Doutor Mário de Paiva, nº 612, sobreloja, Vila Nova, CEP 37701-104, na cidade de Poços de Caldas – MG, neste ato representada por ESTEFSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº MG 11.638.136 e inscrito no CPF sob o nº 044.715.376-52, residente e domiciliado à Avenida João Pinheiro, nº 7713, Bortolan, CEP 37704-392, na cidade de Poços de Calda – MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 273/2017.

3.2 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, devendo a(s) detentora(s) do registro aguardar(em) o pedido de compra para enviar(em) os produtos montados, diretamente nas escolas.

4.1.1 – Os endereços serão fornecidos futuramente junto com os pedidos.

4.1.2 – A(s) fornecedora(s) terá(ão) o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar(em) a entrega dos referidos produtos.

4.3 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.



4.4 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei.

4.5 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os empenhos representam compromisso entre as partes.

4.6 – O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.7 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – EPP, conta nº 109228-6, agência 0257-7, Banco do Brasil;

SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, conta nº 12.487-7, agência 0309-3, Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva

fornecedora detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(as) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.1.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar



com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e,

8.4.1.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

8.5 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora do registro da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da fornecedora

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – Do Município

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 26 de outubro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA BONIFÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Representante(s)

REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS
ESCOLARES EIRELI – EPP

MARCELO RODRIGUES SOUZA

SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ESCOLARES LTDA

ESTEFSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000300/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
21312- SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES L					
Cnpj: 05.010.382/0001-58					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
9	042.002.002	QUADRO BRANCO PADRÃO FDE	UN	5	790,00
				Valor Total Geral:	3.950,00
416210- REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EP					
Cnpj: 12.187.749/0001-79					
1	042.001.089	ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA PADRÃO FDE	UN	5	550,00
2	042.001.090	BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO PADRÃO FDE	UN	50	1.200,00
6	042.001.095	ESTANTE BAIXA DE MADEIRA COM 1 PRATELEIRA	UN	9	410,00
7	042.001.091	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS DOTADO DE RODÍZIO	UN	4	450,00
8	042.001.096	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO 01 MESA COM 04 C/UN	UN	8	550,00
				Valor Total Geral:	72.640,00
				Valor Total da Licitação:	76.590,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/8/32326 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRE- ÇOS Nº 275/2017

ATA DE REGISTRO Nº 275/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE 1.400 (um mil e quatrocentos) DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

CÓDIGO AUDESP: 2017000000247

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, em atendimento ao Ofício nº 060/2017 do Fundo Social de Solidariedade, representado pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Marta Maria do Espírito Santo Lopes, brasileira, casada,

portadora do RG nº 8.797.388 e inscrita no CPF sob o nº 050.417.128-32, residente e domiciliada à Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 815, Jardim do Bosque, na cidade de Catanduva – SP e, a empresa A. T. MORALES NUTRICIONAIS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.506.922/0001-82, com sede à Rua Alemanha, nº 4300, Jardim Alto Rio Preto, CEP 15020-250, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por LUCAS WILIAN DE LIMA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do RG nº 5379098 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 404.979.598-10, residente e domiciliado à Rua Christiano Pagani, nº 8-51, apto 42 F, Jardim Auri Verde, na cidade de Bauru – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE 1.400 (um mil e quatrocentos) DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, conforme as especificações constantes no o Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizada pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 275/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado



mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se ao Fundo Social de Solidariedade e deverá ser entregue de acordo com as determinações e as necessidades do órgão, conforme segue:

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, a(s) fornecedor(as) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar(em) a entrega dos referidos produtos ao Fundo Social de Solidariedade, localizado à Avenida São José do Rio Pardo S/N. Pq. Iracema, nesta Cidade de Catanduva - SP.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente

na Conta nº 389800-8, Agência 0037-X e Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Fundo Social de Solidariedade adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido da fornecedora.



8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante

da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa



interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 07 de novembro de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA DO ESPITO SANTO LOPES

PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Representante(s)

A. T. MORALES NUTRICIONAIS – EPP

LUCAS WILIAN DE LIMA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000302/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
24476 - A.T. MORALES NUTRICIONAIS-EPP					
Cnpj: 20.506.922/0001-82					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	014.003.178	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA LTA	700	47,80	33.460,00
2	014.003.179	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA	700	48,80	33.950,00
				Valor Total Geral:	67.410,00
				Valor Total da Licitação:	67.410,00

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BOBINAS, LUVAS E SACOLAS DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA	VALOR
ELISABETE ALEIXO-ME (REF. AOS ITENS 03 e 04)	R\$ 66.537,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E OUTROS ITENS PARA USO NO PROGRAMA DOS ESTOMIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
SÓQUIMICA LABORATORIO LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 07, 11, 12, 15, 16 e 20).	R\$ 455.117,60
SÓMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 21 e 23).	R\$ 23.380,00
ADILEIA JESUS SIMÕES – ME (REF. AOS ITENS: 05, 08, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 25 e 27).	R\$ 157.987,40
QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA –ME (REF. AOS ITENS: 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39).	R\$ 68.404,42

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
GUSTAVO NICOLINO - EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 08).	R\$ 7.399,20
DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP (REF. AO ITEM: 06).	R\$ 598,80
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 03, 04, 05 e 07).	R\$ 23.954,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 5ª colocada no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 6ª colocada, conforme segue:

ITEM: 10 - EMPRESA: ELISABETE ALEIXO -ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.440,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 26.499,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 16/11/2017 à 17/11/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA LIMPEZA PESADA DESTINADOS A ATENDER TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 5ª colocada do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foi a 6ª colocada, conforme segue:

ITEM: 06 – EMPRESA: RENTECK COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA CONSUMO E SERVICOS EIRELI - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA

O VALOR DE R\$ 22.900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 58.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresentem a proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 16/11/2017 à 17/11/2017. OBS: A EMPRESA JÁ ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E NÃO PRECISARÁ ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AMOSTRA. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que também com base no parecer do Departamento de Compras, desclassificou a empresa 6ª colocada, referente ao item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 7ª colocada, conforme segue:

ITEM: 19 – EMPRESA: L.R COMERCIO DE EPIS LTDA EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 217,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 290,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 16/11/2017 à 17/11/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE



IMPRESSORAS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação o presente procedimento licitatório. Catanduva, 13 de novembro de 2017 – AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CABOS E FIOS ELÉTRICOS PARA USO EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

CONNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E METAIS EIRELI (REF. AOS ITENS: 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54 e 55) e ELÉTRICA ARAÚJO CATANDUVA LTDA (REF. AOS ITENS: 01 e 56).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação.

ITENS FRACASSADOS: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 21, 49, 50, 51 e 52.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 16/11/2017 a 20/11/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Errata

AVISO DE ERRATA:

Na publicação do I.O.M no dia 13/11/2017 na pagina 02

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BOLAS ESPORTIVAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COORDENADORIA DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
N. T. LUIZE – EPP (REF. AOS ITENS: 01, 03, 05, 09, 14 E 15)	R\$ 17.645,90
A.M.V. COMÉRCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 02, 04, 06, 07, 11, 12 e 16)	R\$ 2.679,60
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI – ME (REF. AO ITEM: 13)	R\$ 868,95
INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 08 e 10)	R\$ 12.425,40

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BOLAS ESPORTIVAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COORDENADORIA DE INCLUSÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
N. T. LUIZE – EPP (REF. AOS ITENS: 01, 03, 05, 09, 14 E 15)	R\$ 17.645,90
A.M.V. COMÉRCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 02, 04, 06, 07, 11, 12 e 16)	R\$ 20.289,09
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI – ME (REF. AO ITEM: 13)	R\$ 868,95



INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 08 e 10)	R\$ 12.425,40
--	---------------

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Cultura

ERRATA

Edital de Projetos Destinados ao Programa de Oficinas Culturais 2018, publicado em 13/11/2017

Em seu anexo III – Minuta do Contrato, Cláusula Quinta, subitem 5.3, onde lê-se: “O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, nos termos da Lei nº 8.666/93”, leia-se: “5.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.”

ERRATA

Edital de Projetos Destinados ao Programa de Oficinas Culturais 2018, publicado em 13/11/2017

Em sua página 8, abaixo do item 15 – Cronograma Previsto - onde lê-se: “Catanduva, 13 de Novembro de 2018”, leia-se: “Catanduva, 13 de Novembro de 2017.”



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA



PROCESSO: 31361/2017

ASSUNTO: EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

COMUNICADO DA LISTA DE PROJETOS INSCRITOS - EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

TOTAL DE PROJETOS INSCRITOS: 13

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE
001/2017	Festival da Margem – Música, Arte e Gestão Misturada	Felipe Leão Pellegrino Ferreira
002/2017	Vamos Ler?	Rogério de Mello Godoy
003/2017	Arte em Feltro no Zoo	Mônica Patrícia Dutra
004/2017	En-Cantos de Uma Cidade Feitiço	Nicoartes Produções
005/2017	ZooLúdico	Gustavo Plazas
006/2017	Catanduva: 100 Anos de História e Arte	Heraldo Márcio Galvão Júnior.
007/2017	Gravação de CD – BE'GODS	Fernando Nogueira Padalino
008/2017	Máscaras em Cena	Thales Maciel Maniezzo
009/2017	Tudo se Resume em Amor	Luan Ricardo Luvian Andrade
010/2017	Festival de Comédia	Alex C. Lamana Neves
011/2017	Festival de Improviso	Alex C. Lamana Neves
012/2017	BatuCat	Pedro Henrique G. Capelli
013/2017	Arte + 100 - O Centenário Móvel	RB Produções Artísticas

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA



PROCESSO: 31361/2017

ASSUNTO: EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

Foi realizada no dia 13 de Novembro de 2017 a Sessão Pública referente à Habilitação da Documentação dos proponentes do Edital supracitado pela Comissão de Análise de Documentação.

I – Proponentes HABILITADOS:

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE
001/2017	Festival da Margem – Música, Arte e Gestão Misturada	Felipe Leão Pellegrino Ferreira
002/2017	Vamos Ler?	Rogério de Mello Godoy
006/2017	Catanduva: 100 Anos de História e Arte	Heraldo Márcio Galvão Júnior.
008/2017	Máscaras em Cena	Thales Maciel Maniezzo
013/2017	Arte + 100 - O Centenário Móvel	RB Produções Artísticas



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA



II – Proponentes INABILITADOS:

PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE
003/2017	Arte em Feltro no Zoo	Mônica Patrícia Dutra
Não cumpriu com o subitem 'b' do item 6.2.1.2 do Edital 1 – Não apresentou cópia simples do comprovante de endereço da sede do proponente e da residência do Responsável Técnico de 2 (dois) anos atrás.		
004/2017	En-Cantos de Uma Cidade Feitiço	Nicoartes Produções
Não cumpriu com o subitem 'b', 'm' e 'n' do item 6.2.1.2 do Edital 1 - Não apresentou cópia simples do comprovante de endereço da sede do proponente e da residência do Responsável Técnico de 2 (dois) anos atrás; 2 – Não apresentou Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)		
005/2017	ZooLúdico	Gustavo Plazas
Não cumpriu com o subitem 'e' do item 6.2.1.1 do Edital 1 - Não apresentou Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal		
007/2017	Gravação de CD – BE'GODS	Fernando Nogueira Padalino
Não cumpriu com o subitem 'h' do item 6.2.1.1 do Edital 1 - Não apresentou currículo completo especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto foi inscrito		
009/2017	Tudo se Resume em Amor	Luan Ricardo Luvian Andrade
Não cumpriu com o subitem 'b' do item 6.2.1.1 do Edital 1 – Não apresentou cópia simples de comprovantes de endereço de residência do Proponente e do Responsável Técnico do Projeto de menos 02 (dois) anos atrás;		
010/2017	Festival de Comédia	Alex C. Lamana Neves
Não cumpriu com o subitem 'f' do item 6.2.1.1 do Edital 1 - Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Catanduva/SP, aberta em nome do PROPONENTE, para fim de recebimento dos recursos.		
011/2017	Festival de Improviso	Alex C. Lamana Neves
Não cumpriu com o subitem 'f' do item 6.2.1.1 do Edital 1 - Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Catanduva/SP, aberta em nome do PROPONENTE, para fim de recebimento dos recursos.		



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA



PROTOCOLO	PROJETO	PROPONENTE
012/2017	BatuCat	Pedro Henrique G. Capelli
Não cumpriu com o subitem 'a', 'b', 'e', 'g' e 'h' do item 6.2.1.1 do Edital 1 – Não apresentou Ficha de Inscrição e Declaração de Residência (ANEXO II) devidamente preenchida, com assinatura reconhecida em cartório pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO; 2 – Não apresentou cópia simples de comprovantes de endereço de residência do Proponente e do Responsável Técnico do Projeto com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Catanduva há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás; 3 – Não apresentou Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal; 4 – Não apresentou Declaração devidamente preenchida e assinada – ANEXO III; 5 – Não apresentou currículo completo especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto foi inscrito		

Apresentação de Recursos:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que rege a apresentação de recursos:

X. DOS RECURSOS

10.1 Etapa de Habilitação

*Da publicação na Imprensa Oficial do Município, o PROPONENTE terá 05 (cinco) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura – junto à **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** – nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.*



10.1.1 *O recurso deverá ser dirigido à **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**, a qual irá se pronunciar no prazo de até 03 (três) dias úteis, sobre se habilita ou não o PROPONENTE, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.*

Compete à Comissão de Análise da Documentação decidir definitivamente os recursos. As respostas serão publicadas no D.I.O.E. – Diário Oficial Eletrônico.

ATENÇÃO!

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: ATÉ DIA 21/11/2017



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 197, de 10 de Novembro de 2017 – Concede férias a servidora Telma Deise Minchon, 20 (vinte) dias, a partir de 02/01/2018.

Portaria nº 198, de 10 de Novembro de 2017 – Exonera o Sr. Robinson Fernando Dolenc Dorta, do cargo de Assessor Parlamentar.

Câmara Municipal de Catanduva, em 10 de Novembro de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC (SEDE), ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÕES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 28/11/2017 ÀS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 14 de novembro de 2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

60048	60119	60121	60058	60150	60151	60064
60168	60130	60153	60068	60069	60163	60087
69336	69390	60139	60091	589590	69238	64819
64840	64847	64854	64931	60155	60141	60100
60179	64900	64913	64603	65059	64837	64705
64845	64754	64895	64912	60172	60166	64571
64916	69249	64784	64760	64805	64911	64946
60106	60145	60113	60115	65185	64902	587681
69482	64928	64597	9046184	65149	23730	23736
23745	23750	23737	26815	587284	588068	26776
24108	24069	24003	24071	24016	24018	24023
24068	24039	24045	24046	24048	9044308	24098
9045492	24101	24110	25151	30651	30655	30653
23899	23900	23882	23852	587371	9047140	23865
23950	23932	23908	9045461	23938	23939	34737
34686	34743	34711	34669	26797	30704	26813
26803	57418	57389	57390	57404	57410	34712
34709	9040338	34621	9041146	590356	34807	34773
34666	34772	9049496	34722	34659	34710	9045633
34677	590784	23654	34715	34652	34639	34645
34623	34619	34649	34618	9049189	34635	34753
34713	34758	34747	34786	34630	34729	34688
34704	9049302	9049308	9049310	9049311	9049312	9049315
9049316	9049320	9049324	9049325	9049326	9049329	9049330
9049334	9049336	9049342	9049346	9049349	9049356	9049360
9049362	9049372	9049382	9049383	9049391	9049392	9049397
9049404	9049406	9049407	9049410	9049414	9049417	9049418
9049419	9049421	9049422	34740	34720	588863	34657
57411	57426	57401	9054634	9054635	9054698	23443
23473	588493	23470	23441	9041422	23760	23538
23413	23434	23476	33469	33459	33453	33585
33483	9042016	33509	33553	9043759	33578	9042482
587120	33529	23032	23017	23036	23027	23033
9046820	22995	23060	23016	23093	23023	23043
23025	23173	23022	23029	23011	23020	23031
9044221	31546	23000	23008	23044	23014	9041447
587958	591122	591121	23074	9047452	9054195	22971
22945	22935	22936	22937	9046657	9047850	25969
25999	25974	26047	589750	588672	30509	30402
587611	30521	22489	22782	9047777	22787	22822
22813	589621	22797	23669	587972	23645	590355
23675	23638	23627	23685	23624	23620	23633
23623	57429	23781	30502	22486	30506	30504
33560	21985	9049558	23535	23530	23528	23509
23529	9044724	23524	32633	588748	23516	33627
33620	33557	23467	590039	587682	31479	33551



33931	32639	9044377	32275	32258	32219	32251
32291	32264	9042342	9045330	9044358	32270	9041724
33481	33570	33525	9047387	22272	587403	23466
33456	33475	33462	33478	9041393	9041520	9049219
587511	32305	32306	9043497	9049488	32318	23167
23322	23525	23386	9048148	23375	23373	23367
23361	22420	22427	22439	22611	22578	22589
22579	22585	22618	22586	9041601	32626	32607
9053631	22483	22696	22684	22694	22698	22672
22673	22709	22686	22705	22710	32309	32310
9044664	23216	23223	23231	23204	9043662	23150
23142	23114	23132	23158	23162	23102	23135
23245	9046259	9049490	23112	31539	23330	23335
23343	23331	30141	31476			

EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

De 30 de outubro a 10 de novembro, a EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) fará vistoria e visitas casa a casa no Jardim Amêndola, Brasil, Juca Pedro e parte do Centro. Os agentes vão atualizar as informações do mapa de quarteirão.

Caso o morador não seja encontrado em sua residência, será emitida notificação para agendar visita em 48 horas. O contato pode ser feito pelo telefone 3521-4087, de segunda a sexta-feira, das 07 às 17 horas.

As ações de combate ao mosquito também continuam intensificadas aos finais de semana, com o mutirão “Todos juntos contra o Aedes”, com a participação de agentes de endemias e agentes comunitários. No mutirão, as atividades têm foco em vistorias em imóveis públicos, privados e baldios, eliminação de criadouro, remoção mecânica, nebulização e orientação à população.



Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

SÁBADO: DIA 04 DE NOVEMBRO

O trabalho terá cobertura por toda área 03 do município, que compreende os bairros Parque Iracema, San Remo, Vila Celso, Jardim América, Irradiação, Jardim Sotto, Jardim Primavera, Monte Líbano, Paraíso, Alto Boa Vista, Cidade Jardim, Jardim Alpino e Pedro Monteleone.

SÁBADO: DIA 11 DE NOVEMBRO

As atividades estarão focadas nos bairros Vila Guzzo, Vila Stocco, Vila Jardim do Lago, Parque José Cury, Santa Paula, Martani, Vila Engrácia, Parque Flamingo, Gavioli e Giordano Mastri-nelli.

DICA DA SEMANA

Vasos de plantas ou de flores na água

- Colocar a planta em vaso com terra.
- Trocar a água duas vezes por semana, escovar a parede interna dos vasos e lavar com água corrente as raízes das plantas.
- Floreiro: remover as flores e trocar a água duas vezes por semana e lavar o vaso.
- Plantas em água para criar raiz: vedar a boca do vaso com película de polietileno. O material também pode ser substituído por papel alumínio, algodão ou tecido, além de trocar a água duas vezes por semana e lavar o vaso.





PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações


PREFEITURA DE
CATANDUVA

ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!
“Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável”


Monte Azul
LIMPEZA PÚBLICA

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOV
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURY
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. EL DORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)